Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 823, de 02 de março de 1.983

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cr$3.000.000,00(Três milhões de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.

II- assinar com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

IV- abrir crédito adicional suplementar, na importância de até Cr$3.000.000,00(Tres milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÀGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso - III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de calçamento de parte da Avenida da Saudade, entre as Ruas Antonio Dozias Sancho e Humberto Cassetari, nesta cidade.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador